



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20226011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMORIM DA SILVA LTDA.

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20226011, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **E. AMORIM DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 17.957.177/0001-83, fundamentado na cláusula quinta do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos nove dias do mês de março de 2023 chegou ao Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20226011**, proveniente do processo de INEXIGIBILIDADE 6/2022-00004, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área da saúde para fortalecimento de gestão da secretaria municipal de saúde do município de Uruará Pa.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20226011 do dia 17 de março de 2023, fazendo com que o mesmo se estenda até **17 de março de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme justificativa, o aditivo se faz necessário pela necessidade da continuidade dos Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área da saúde para fortalecimento da gestão da secretaria municipal de saúde do município de Uruará Pá.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I. Consta nos autos que o Executivo intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20226011; conforme solicitação – Memo PMU nº 160/2023 anexo na pag. 86 do processo assinado digitalmente pela Secretaria Municipal.

II. Foi informada a justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; pag. 086.

III. Foi anexada a Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 20226011, pag. 113/114.

IV. Foi anexada as certidões negativas do 1º Termo Aditivo Nº 20226011, pag. 089/112.

V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; pag. 117/119.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



VI. Foi anexado o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20226011, pag. 120/121.

VII. Conta nos autos as Publicações do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20226011, anexo as fls. 122/124.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20226011.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 14 de março de 2023.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021